



35ª COPA DO INTERIOR SUB23

FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTEBOL
DEPARTAMENTO DE FUTEBOL AMADOR
TEMPORADA 2026



COMISSÃO ESPECIAL DISCIPLINAR 35ª COPA DO INTERIOR SUB23

De ordem da COMISSÃO ESPECIAL DISCIPLINAR DA 35ª COPA DO INTERIOR SUB-23, em cumprimento ao disposto no art. 35 da Lei nº 10.671/2003 e no art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD, faço público, a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as DECISÕES proferidas pela Comissão Especial Disciplinar, com a presença dos Senhores EMANUEL JOSÉ SOUZA, BRUNO FELIPE DE LUNA FREIRE e ELIAS COELHO DA SILVA, em sessão realizada no dia 14/10/2026, nos julgamentos dos processos seguintes:

PROCESSO Nº 043/2026

DENUNCIADO: LIGA DE OLINDA

COMPETIÇÃO: 35ª COPA DO INTERIOR 2026 – SUB-23

INFRAÇÃO: UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE ATLETA SEM CONDIÇÃO DE JOGO

ENQUADRAMENTO: ART. 214 DO CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA – CBJD

ATLETA ENVOLVIDO: LUCAS ARAÚJO DA PAIXÃO

PARTIDA: OLINDA 2X1 CACHOEIRINHA

DATA DA PARTIDA: 11/10/2026

LOCAL: ESTÁDIO OLINDÃO

DECISÃO DISCIPLINAR

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento disciplinar instaurado para apurar a utilização do atleta Lucas Araújo da Paixão, camisa nº 07, pela Liga de Olinda, na partida contra a Liga de Cachoeirinha, válida pela ida das quartas de final da 35ª Copa do Interior Sub-23 – edição 2026, realizada em 11 de outubro de 2026, cujo resultado oficial foi Olinda 2 x 1 Cachoeirinha.

Conforme conferência das súmulas oficiais da competição, restou constatado que o atleta recebeu três cartões amarelos nas seguintes partidas:

- 1. 23/08/2026: Cabo de Santo Agostinho x Olinda – primeiro cartão amarelo;**
- 2. 12/09/2026: Olinda x Lagoa de Itaenga – segundo cartão amarelo;**
- 3. 27/09/2026: Lagoa de Itaenga x Olinda – terceiro cartão amarelo.**

O art. 28 do Regulamento da competição prevê a suspensão automática do atleta após o recebimento de três cartões amarelos, a ser cumprida na partida subsequente, nos termos regulamentares.

Apesar de alcançado o número de cartões que determina a suspensão automática, o atleta participou da partida disputada em 11 de outubro de 2026 contra a Liga de Cachoeirinha.

Diante dos fatos documentados, passa-se à análise da responsabilidade disciplinar da entidade denunciada e dos efeitos da infração.

É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da comprovação da irregularidade



35ª COPA DO INTERIOR SUB23

FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTEBOL

DEPARTAMENTO DE FUTEBOL AMADOR

TEMPORADA 2026



A conferência das súmulas oficiais confirmou o recebimento dos três cartões amarelos pelo atleta Lucas Araújo da Paixão, camisa nº 07, nas datas acima indicadas.

O terceiro cartão foi registrado em 27 de setembro de 2026, incidindo a regra de suspensão automática prevista no art. 28 do Regulamento da competição.

Comprovada também a participação do atleta na partida de 11 de outubro de 2026, fica caracterizada a utilização de atleta sem condição regulamentar de participação, desde que confirmada a incidência da suspensão naquela partida e inexistente qualquer decisão ou disposição regulamentar que tenha afastado sua aplicação.

2.2. Do enquadramento jurídico

O art. 214 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD estabelece sanção à entidade que incluir na equipe, ou fizer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente.

O dispositivo prevê a perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, além de multa.

O § 1º determina que não sejam computados os pontos eventualmente obtidos pela entidade infratora. O § 2º estabelece que o resultado da partida seja mantido, mas impede que sejam computados, em benefício da entidade infratora, critérios de desempate decorrentes da partida irregular. O § 3º disciplina a aplicação de pontos negativos quando não houver pontos suficientes para suportar a penalidade.

Dessa forma, diante da comprovação da irregularidade e observadas as garantias do procedimento disciplinar, a conduta da Liga de Olinda enquadra-se no art. 214 do CBJD.

2.3. Dos efeitos na classificação

A partida Olinda 2 x 1 Cachoeirinha permanece com seu resultado oficial registrado, conforme dispõe o art. 214, § 2º, do CBJD.

A manutenção do placar oficial, contudo, não autoriza a Liga de Olinda a usufruir dos pontos ou dos critérios de desempate que a beneficiem em decorrência da participação irregular do atleta.

Considerando que as quartas de final são disputadas em partidas de ida e volta, a aplicação da sanção deverá observar conjuntamente o art. 214 do CBJD e o art. 7º do Regulamento da 35ª Copa do Interior Sub-23 – edição 2026.

Assim, a organização da competição deverá aplicar os efeitos desta decisão à classificação do confronto, sem computar em benefício da Liga de Olinda os pontos e os critérios de desempate vedados pelo dispositivo legal, respeitando os critérios regulamentares de classificação e de desempate.

A presente decisão não altera o resultado oficial da súmula nem cria critério de desempate não previsto no regulamento.

2.4. Da multa

O art. 214 do CBJD prevê, além da sanção relativa à pontuação, a aplicação de multa à entidade infratora.

Considerando os elementos comprovados nos autos e observados os parâmetros legais aplicáveis à fixação da sanção pecuniária, fixa-se a multa em R\$ 200,00 (duzentos reais).

III – DO DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão Especial Disciplinar da 35ª Copa do Interior Sub-23 – edição 2026, com fundamento no art. 214, caput e §§ 1º, 2º e 3º, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, **DECIDE**:

1. JULGAR PROCEDENTE a denúncia em face da Liga de Olinda, reconhecendo a inclusão irregular do atleta Lucas Araújo da Paixão, camisa nº 07, na partida disputada em 11 de outubro de 2026 contra a Liga de Cachoeirinha, em razão da suspensão automática decorrente do terceiro cartão amarelo, conforme o art. 28 do Regulamento da competição.

2. APLICAR À LIGA DE OLINDA a sanção de perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, nos termos do art. 214 do CBJD.

3. DETERMINAR que os pontos eventualmente obtidos pela Liga de Olinda na partida em que ocorreu a infração não sejam computados em seu favor, observando-se o art. 214, § 1º, do CBJD e, quando cabível, a regra de pontos negativos prevista no § 3º do mesmo artigo.

4. DETERMINAR que não sejam computados em benefício da Liga de Olinda os critérios de desempate vedados pelo art. 214, § 2º, do CBJD, preservando-se o resultado oficial registrado na súmula.

5. DETERMINAR que a organização da competição aplique os efeitos disciplinares e classificatórios desta decisão em conjunto com o art. 7º do Regulamento da 35ª Copa do Interior Sub-23 – edição 2026, sem criação de critérios de classificação ou desempate não previstos nas normas da competição.

6. APLICAR À LIGA DE OLINDA multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em razão da infração reconhecida, nos termos do art. 214 do CBJD.

7. DETERMINAR a notificação oficial da Liga de Olinda e da Liga de Cachoeirinha, bem como a comunicação à organização da competição, para ciência e cumprimento desta decisão.

8. DETERMINAR a publicação desta decisão pelos meios oficiais da competição, observados os procedimentos e prazos regulamentares aplicáveis.

EVENTO:	DATA	COMPETIÇÃO	CATEGORIA
OLINDA X CACHOEIRINHA – 4ª FASE – QUARTAS DE FINAIS IDA	11/10/2026	35ª COPA DO INTERIOR SUB23	AMADOR

1º DENUNCIADO	CATEGORIA
LIGA DE OLINDA	CATEGORIA AMADOR
ENQUADRAMENTO	CLUBE
ARTIGO 214 DO CBJD	LIGA DE OLINDA






35ª COPA DO INTERIOR SUB23

FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTEBOL
DEPARTAMENTO DE FUTEBOL AMADOR
TEMPORADA 2026



DECISÃO: A COMISSÃO ESPECIAL DISCIPLINAR DA 35ª COPA DO INTERIOR SUB23. TEMPORADA 2026, DECIDIU POR UNANIMIDADE PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, CONDENANDO O RÉU COMO INCURSO NO ART. 214, **APLICANDO A PERDA DO NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS ATRIBUÍDOS A UMA VITÓRIA EM UMA PARTIDA (03 PONTOS), NÃO COMPUTAR OS 03 PONTOS EVENTUALMENTE GANHOS NA PARTIDA, TOTALIZANDO A PERCA DE 06 PONTOS E QUE NÃO SEJAM COMPUTADOS EM BENEFÍCIO OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE VEDADOS PELO ART. 214, § 2º, DO CBJD, E APLICAÇÃO DE MULTA PECUNIAR NO VALOR MONTANTE DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) COM APLICAÇÃO DO REDUTOR DO ARTIGO 182 DO CBJD REDUZINDO A 50% DO MONTANTE, FICANDO A PENA PECUNIAR NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), ESTIPULANDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA O PAGAMENTO, E NÃO ACATANDO O PEDIDO PARA CONSIDERAR CLASSIFICADA A LIGA DE CACHOEIRINHA.**

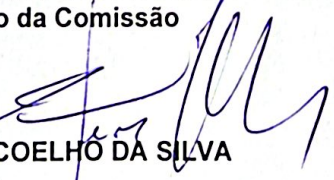
Recife, 14 de outubro de 2026.

Publique-se.
Registre-se.
Notifiquem-se as partes.

COMISSÃO ESPECIAL DISCIPLINAR
35ª COPA DO INTERIOR SUB-23 – TEMPORADA 2026


EMANUEL JOSÉ SOUZA
Membro da Comissão


BRUNO FELIPE DE LUNA FREIRE
Membro da Comissão


ELIAS COELHO DA SILVA
Relator



COPA DO
INTERIOR

35ª COPA DO INTERIOR SUB23

FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTEBOL

DEPARTAMENTO DE FUTEBOL AMADOR

TEMPORADA 2026



FPF

BOLETIM OFICIAL DA 35ª COPA DO INTERIOR SUB23

RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

PROCESSO	DENUNCIADO	CLUBE/LIGA	PENA
043/2026	LIGA OLINDA	OLINDA	PERDA DO NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS REFERENTE A UMA VITÓRIA EM UMA PARTIDA (03 PONTOS), NÃO COMPUTAR OS 03 PONTOS EVENTUALMENTE GANHOS NA PARTIDA, TOTALIZANDO A PERCA DE 06 PONTOS E QUE NÃO SEJAM COMPUTADOS EM BENEFÍCIO OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE VEDADOS PELO ART. 214, § 2º, DO CBJD E APLICAÇÃO DE MULTA PECUNAR NO VALOR MONTANTE DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) COM APLICAÇÃO DO REDUTOR DO ARTIGO 182 DO CBJD REDUZINDO A 50% DO MONTANTE, FICANDO A PENA PECUNAR NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), ESTIPULANDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA O PAGAMENTO, E NÃO ACATANDO O PEDIDO PARA CONSIDERAR CLASSIFICADA A LIGA DE CACHOEIRINHA.

De ordem da COMISSÃO ESPECIAL DISCIPLINAR DA 35ª COPA DO INTERIOR SUB23, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as DECISÕES proferidas pela Primeira Comissão Disciplinar.

Recife, 14 de outubro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EMANUEL JOSÉ SOUZA

BRUNO FELIPE DE LUNA FREIRE

ELIAS COELHO DA SILVA

Departamento de Futebol Amador